



RESOLUÇÃO Nº 173

DE 24 DE AGOSTO DE 1984

(Revogada pela Resolução nº 211/90)

Ementa: Altera o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Farmácia.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no exercício das atribuições que lhe confere a alínea “n” do Art. 6º da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Órgão, reunido nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a alínea “a” do Art. 14 do Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Farmácia, que passa a ter a seguinte redação:

“a) local e data das inscrições, definindo-se ABERTURA: primeiro dia útil de agosto e ENCERRAMENTO: último dia útil do mês de agosto”

Art. 2º - Revogar no Art. 3º do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, o Item referente a fixação dos prazos para inscrições de candidatos à renovação do terço.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Brasília, 24 de agosto de 1984.

PROF. RENATO BARUFFALDI
Vice-Presidente em Exercício